



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinal de TV a cabo por assinatura, com a instalação de 33 pontos de acesso, com amplificador de sinal

Tipo: menor preço por lote.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 207, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 10520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinal de TV a cabo por assinatura, com a instalação de 33 pontos de acesso, com amplificador de sinal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital.
- 1.2 Os termos de instalação e prestação de serviços estão determinados na minuta do contrato, conforme ANEXO II.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do Portal de Compras Eletrônicas do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sendo este o provedor do sistema, acessível através dos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 2.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs do dia 09/05/2016 até às 12hs do dia 19/05/2016.
- 2.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 12hs e 01min. do dia 19/05/2016.
- 2.4 INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs e 10min. do dia 19/05/2016.
- 2.5 TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 2.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Comissão de Apoio, os quais, juntamente, com o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 2.7 Caberá ao pregoeiro, em especial:
 - 2.7.1 coordenar o processo licitatório;
 - 2.7.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 2.7.3 conduzir a sessão pública na internet;
 - 2.7.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 2.7.5 dirigir a etapa de lances;

- 2.7.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 2.7.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 2.7.8 indicar o vencedor do certame;
- 2.7.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 2.7.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 2.7.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 2.8 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
- 2.9 Esta licitação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
- 2.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2.11 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.12 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, e que estejam credenciados junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br), onde:
 - 3.1.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
 - 3.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.1.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas

hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- 3.4 Não poderão participar as empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 3.5 Não poderão participar as empresas que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.6 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, conforme prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.3 Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial e demais informações exigidas, conforme item 4.7 deste Edital e ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 4.4 O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6 A formatação da proposta deverá respeitar os seguintes critérios:
 - 4.6.1 Apresentar, o nome da empresa proponente com identificação contendo: CNPJ, endereço, fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada, com a devida identificação de seu cargo dentro da empresa.
 - 4.6.2 Descrever o item ofertado.
 - 4.6.3 Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 4.6.3.1 Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
 - 4.6.4 Preço do item do lote 01, preço mensal e anual do item do lote 02 e preço total da proposta, englobando o preço do lote 01 e o preço anual do item 02. As propostas deverão estar com valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
 - 4.6.5 Deverão estar incluídos todos os encargos necessários para a prestação do serviço.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.5 As propostas com a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 DA FASE DE LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme tempo de disputa estabelecido no item 2.5.
- 6.2 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 O decremento mínimo da fase de lances, em cada lote, será de R\$ 50,00.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 02(duas) horas, os documentos para habilitação (item 7 deste Edital), bem como a proposta de acordo com o preço final, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 2(duas) horas depois de encerrada a fase de lances, toda a documentação digitalizada, conforme relação a seguir.

- 7.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).
- 7.1.2 Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).
- 7.1.3 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006: declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, ou ainda através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.1.4 Habilitação jurídica:
 - 7.1.4.1 documento de identificação do representante legal da empresa;
 - 7.1.4.2 registro comercial no caso de empresa comercial;
 - 7.1.4.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.4.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5 Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 7.1.5.1 comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 7.1.5.2 comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades ou declaração de dispensa nas hipóteses previstas na lei;
 - 7.1.5.3 comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.1.5.4 comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 7.1.5.5 comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;
 - 7.1.5.6 comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.5.7 comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 7.1.5.8 comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.1.5.9 as comprovações a que se referem os itens 7.1.5.3 e 7.1.5.7 poderão ser apresentadas conforme determinado pela Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 7.1.6 Qualificação econômico-financeira:
 - 7.1.6.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos de regularidade fiscal poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara.

7.2.1 As licitantes poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que o Pregoeiro ateste a sua autenticidade, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

7.2.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.2.3 Se a licitante se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7.3 Habilitação condicionada:

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.3.2 Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.3.2.1 A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.

7.4 Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, a licitante deverá apresentar os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pelotas, sito na Rua 15 de Novembro, 207 – CEP 96.015-000 – Pelotas – RS.

7.5 Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS A/C PREGOEIRO -ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016
--

8 DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação será julgada pelo critério do tipo menor preço por lote, observando-se o disposto no Inciso X, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

8.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4 A licitação será processada e julgada com observância no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, no prazo de 20 (vinte) minutos, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 9.1.1 A data e o horário para início do prazo de manifestação de intenção de recurso, serão definidos pelo Pregoeiro e divulgado através do sistema de troca de mensagens do sistema de pregão eletrônico.
- 9.2 Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.
- 9.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.6 Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema do Pregão Eletrônico.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.5 O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do e-mail: pregoeiro@camarapel.rs.gov.br, ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Pelotas, não serão aceitos se remetidos via fax.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Servirá de cobertura para a despesa decorrente da presente licitação as dotações orçamentárias de números 33.90.39.01 e 33.90.39.20.

12 DOS PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Câmara Municipal de Pelotas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado

motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Pelotas.

- 12.2 Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 12.3 A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente à prestação dos serviços, entregando-a no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pelotas.
- 12.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

13 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Pelotas, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, a critério da Câmara Municipal de Pelotas. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.
- 13.2 Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 12.2 deste Edital.
- 13.3 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.
- 13.4 A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
- 13.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

14 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 14.2 O prazo de instalação não poderá ser superior à 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

- 14.2.1 O prazo de instalação poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 14.3 Local de instalação e fornecimento dos serviços será de acordo com o especificado no ANEXO I, e o horário de instalação será definido em comum acordo com a Administração da Câmara.
- 14.4 O recebimento do objeto, procederá nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.
- 14.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
- 14.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após inspeção e verificação de que o objeto adquirido atende às especificações do objeto contratado.
- 14.4.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 14.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 14.4.5 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no ANEXO II – Minuta do Contrato, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal e desde que emitido o aceite definitivo.
- 15.2 Poderá a Câmara Municipal de Pelotas deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.
- 15.3 A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta, e especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.
- 15.4 A Câmara Municipal de Pelotas poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 15.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do

procedimento licitatório.

15.5 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

15.5.1 ANEXO I – Descrição do Objeto.

15.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.

15.5.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

15.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.

15.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Assessor (a) Jurídico (a),
OAB/RS n.º _____

Pelotas, 09 de maio de 2016.

Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinal de TV a cabo por assinatura, com a instalação de 33 pontos de acesso, com amplificador de sinal
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO I – Descrição do Objeto

Lote	Item	Quant.	Descrição
01	01	33 Pontos	Instalação de trinta e três pontos com sinal de TV à Cabo e com amplificador de sinal.
	02	33 Pontos	Serviço de transmissão do sinal de TV à Cabo.

Locais de instalação dos pontos:

- 01 em cada gabinete de vereador (total: 21);
- 01 na taquigrafia, revisão e anais;
- 01 nas comissões técnicas;
- 02 na TV Câmara;
- 01 no plenário;
- 01 na sala de reunião;
- 01 no plenarinho;
- 01 na sala de segurança;
- 01 na presidência;
- 01 na ouvidoria;
- 01 na diretoria; e
- 01 na sala de assessoria da presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinal de TV a cabo por assinatura, com a instalação de 33 pontos de acesso, com amplificador de sinal
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO II – Minuta do Contrato

Contrato que celebram entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS e _____, **para** a prestação de serviços de instalação de 33 pontos com sinal de TV a cabo, com as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Valor: R\$ _____

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Dotação Orçamentária: 33.90.39.01

Processo Administrativo: 004/16

Câmara Municipal de Pelotas, situada na Rua 15 de Novembro, nº 207, Município de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **87696217/0001-66**, representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no Município de _____, na rua _____, neste ato representada por _____, de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e suas características

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder à instalação de 33 pontos de acesso e sinal de TV a cabo com amplificador de sinal, nas dependências da Câmara Municipal de Pelotas.

1.2. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do contrato a ser celebrado poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias, mediante acordo entre as partes, respeitando o dispositivo legal citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

2.1. O preço dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA é aquele constante da proposta de preços vencedora do processo licitatório, ou seja, _____

2.2. Os valores inicialmente contratados poderão ser repactuados tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IGPM, da

Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro

As despesas e/ou custeio dos serviços objeto deste contrato, serão atendidos com recursos provenientes da dotação orçamentária 33.90.39.01

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1. A contratada será remunerada mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, nos termos estipulados no contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no respectivo Edital.

4.2 - Executados os serviços, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de Pelotas, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de comprovante de regularidade fiscal com o Município, assim como a regularidade com a previdência social e o FGTS, de acordo com o art. 195, §3º, da Constituição Federal, c/c os Arts. 29, IV, da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

4.5 - A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta-corrente para fins de depósito.

4-6 - O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA- Dos Prazos

5.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Pelotas, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos de doze meses ou inferiores, até a vigência total de sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado mensalmente;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do contrato.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) quando solicitado, apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o atendimento das obrigações descritas no edital;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta vencedora e neste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, em relação ao patrimônio da Câmara Municipal

6.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Pelotas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

6.5. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Câmara Municipal de Pelotas, se houver expressa autorização desta.

6.6. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para

qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexecução do Contrato

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa na forma prevista nos itens deste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que esta será concedida somente quando a Contratada ressarcir à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão do Contrato

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do ar t. 78, da Lei Federal nº 8666/ 93;

b) desde que conveniente para a CONTRATANTE, por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.3 - Caso a contratada dê causa à rescisão da Contratação, estará sujeita a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93.

8.4. A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades e das Multas

9.1. O contrato se sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente:

I) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades consideradas leves, a critério da CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa;

II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou criar embargos à Fiscalização da Contratante;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Municipal;

c) executar os serviços em desacordo com o estabelecido neste edital;

d) desatender as determinações da Fiscalização da Contratante;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competente sem razão da infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos a Câmara Municipal ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados as suas expensas;

i) atrasar a execução dos serviços.

III) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

9.2. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório e o pagamento delas não exime

a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato que as originou vier a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Disposições Licitatórias

10.1. Todas as condições constantes do procedimento licitatório que deu margem ao presente contrato deverão ser respeitadas por ambas as partes, sob pena da aplicação das faculdades e das penalidades previstas no mesmo, bem como, na Lei de Licitações e demais normas aplicáveis a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qual quer outro.

Pelotas, ____ de _____ de 2016.

Contratada

Câmara Municipal de Pelotas

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinal de TV a cabo por assinatura, com a instalação de 33 pontos de acesso, com amplificador de sinal
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Ref.: (identificação da licitação)

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____, estabelecida a Rua _____, nº_____, _____ - _____, CEP _____, fone: (____) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outras despesas, inclusive o frete.

Lote	Item	Quant	Descrição	Valor
01	01	33 Pontos	Instalação de trinta e três pontos com sinal de TV à Cabo e com amplificador de sinal.	R\$

Lote	Item	Quant	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	02	33 Pontos	Serviço de transmissão do sinal de TV à Cabo.	R\$	R\$

VALOR TOTAL(valor do item 01+valor anual do item 02): R\$_____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

PRAZO DE INSTALAÇÃO: _____ dias (Conforme item 14.2 do Edital).

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a prestação dos serviços, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Pelotas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinal de TV a cabo por assinatura, com a instalação de 33 pontos de acesso, com amplificador de sinal
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinal de TV a cabo por assinatura, com a instalação de 33 pontos de acesso, com amplificador de sinal
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, sito na Rua 15 de novembro, 207 – CEP 96.015-000 – PELOTAS – RS, torna público que realizará processo licitatório, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinal de TV a cabo por assinatura, com a instalação de 33 pontos de acesso, com amplificador de sinal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs do dia 09/05/2016 até às 12hs do dia 19/05/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 12hs e 01min. do dia 19/05/2016.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs e 10min. do dia 19/05/2016.

O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. Outras informações referentes ao Edital, poderão ser obtidas junto ao pregoeiro na Câmara Municipal de Pelotas, através do telefone 0xx53 3026.1036, de segunda a sexta entre 7:30h e 13:30, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 09 de maio de 2016.

Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas